

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ASSUNTO: Parecer Técnico de Engenharia

Em análise à documentação técnica apresentada pela empresa **A S Construções LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.506.391/0001-70, referente ao **Processo Licitatório nº 00001/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem superficial, no Bairro São José – Trecho 2 – Município de Belém/PB**, constatou-se **grave desconformidade técnica e orçamentária** na proposta apresentada.

Verificou-se que a proposta da licitante, no valor de R\$ 499.000,00, apresenta desconto aproximado de 33,08% em relação ao valor global estimado pela Administração, percentual significativamente elevado, o qual compromete a exequibilidade da proposta, não tendo a empresa apresentado justificativas técnicas, memoriais de cálculo ou comprovações objetivas capazes de demonstrar a viabilidade econômica da execução do objeto nos moldes propostos, em desacordo com os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

Adicionalmente, constatou-se que a planilha orçamentária apresentada não observa a estrutura, a sequência e a padronização dos itens definidos no edital, nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária oficial e demais especificações técnicas que regem o certame, configurando afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ressalta-se que a correta ordenação, compatibilização e padronização dos itens orçamentários são requisitos indispensáveis para a adequada análise técnica da proposta, fiscalização da obra, controle físico-financeiro, medição dos serviços e execução

contratual, garantindo a rastreabilidade dos serviços e o cumprimento das etapas construtivas conforme o planejamento aprovado pela Administração.

Registra-se, ainda, que foi formalmente solicitada à licitante a adequação da planilha orçamentária, a fim de que esta passasse a observar rigorosamente a mesma ordem, estrutura e critérios do certame, sem alteração de quantitativos, valores unitários ou valores globais. Contudo, a empresa não apresentou a versão ajustada conforme solicitado, mantendo-se, portanto, as irregularidades inicialmente apontadas.

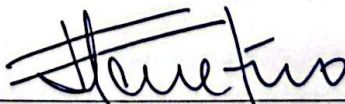
Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada não atende às exigências técnicas e orçamentárias do edital, restando caracterizada a inobservância aos critérios de exequibilidade e à estrutura obrigatória da planilha, o que inviabiliza sua análise técnica e compromete a regularidade do certame.

Assim, opina-se pela desclassificação da proposta da empresa A S Construções LTDA, por descumprimento às exigências editalícias, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e transparência, garantindo a lisura e a segurança jurídica do processo licitatório

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Belém – PB, 09 de fevereiro de 2026.



Eng. Civil José Demétrio de Aguiar
CREA/PB nº 160.622.480-8
Responsável Técnico